

Cidadão tem força, ao menos no papel

Constituição fortalece cidadão, mas ainda é preciso tempo para usar os direitos

AGLÁE LAVORATTI

BRASÍLIA — Um cidadão fortalecido no papel mas que pode demorar algum tempo para aprender a usar seus novos direitos. Este é o perfil do brasileiro que surgirá com a promulgação do novo texto constitucional, cuja elaboração custou cerca de Czs 3 bilhões aos cofres públicos. A futura Carta é considerada uma das mais modernas do mundo nas questões sociais, individuais e trabalhistas, mas ao mesmo tempo promove "trens de alegria" e impõe restrições à reforma agrária. "Uma Constituição que é a

imagem e semelhança da sociedade brasileira, cheia de contradições, conquistas, casuísmos e modernidade", analisa o senador Mário Covas. Os constituintes possivelmente serão os primeiros a se valer de várias inovações, que talvez ainda demorem para ser apreendidas pela população. A deputada Sandra Cavalcanti, por exemplo, pretende se utilizar do mandato de injunção imediatamente após entrar em vigor o novo texto constitucional, "para tirar do ar as novelas pornográficas". O deputado e ex-preso político Vladimir Palmeira quer lançar mão do habeas data para saber do governo que tipo de informação tinham sobre ele para levá-lo à prisão. Depois dos 19 meses de trabalhos realizados em 210 mil metros quadrados — três vezes o tamanho do Maracanã —, os 559 constituintes têm elogios e queixas. Nin-

guém conseguiu tudo o que queria, mas em geral todos obtiveram mais do que esperavam. Nessa tarefa, gastaram 20 toneladas de açúcar e 12 toneladas de café, além de aproximadamente um milhão de saquinhos de chá. Juntamente com os 10 mil funcionários do Congresso, os parlamentares consumiram ainda quase oito milhões de refeições. Durante os dois turnos de votação, os constituintes apresentaram cerca de 70 mil emendas, fizeram mais de 14 mil pronunciamentos, compareceram a aproximadamente 330 sessões e gastaram dois milhões e meio de cópias xerox. Também não foi pouco o lixo: 600 toneladas. No final, chegou-se a 324 artigos — 245 no corpo permanente da Constituição e 79 nas Disposições Transitórias. Cabe agora ao cidadão brasileiro usufruir da nova Carta: este é, afinal, o seu papel.



André Duval/AB-2/9/88

Constituintes cantam Hino Nacional: serão os primeiros beneficiários da nova Carta

Nova Constituição põe fim a sustos e arbítrio

ARY RIBEIRO

BRASÍLIA — O que mudará essencialmente no País, com a promulgação da nova Constituição, no dia 5 de outubro, será a posição do indivíduo e do cidadão em face do Estado, razão pela qual Ulysses Guimarães já a chamou de "Constituição cidadã". O cidadão deixará de ficar desprotegido, à mercê da vontade dos governantes, e a economia deixará de viver o sobressalto das súbitas mudanças de regras determinadas por tecnocratas trancados em suas salas refrigeradas da Secretaria de Planejamento ou do Palácio do Planalto. Já está extinto o decreto-lei, o principal instrumento de arbítrio, amplamente utilizado nos últimos 24 anos.

Nada mais de importante que possa mexer com a vida do cidadão e com a economia do País será fruto da decisão de um homem só — o presidente da República. Terá de passar por um Congresso Nacional com poderes revitalizados e será abertamente debatido para que todos os interessados possam emitir suas opiniões. Mas, além dessa mudança no plano institucional, muitas outras ocorrerão, proporcionando, sobretudo para os trabalhadores e para as cama-

das mais desfavorecidas da população, benefícios mais palpáveis e imediatos, razão pela qual Ulysses Guimarães já disse também que a nova Constituição será "a Constituição dos miseráveis".

Algumas das principais mudanças: **Decreto-lei** — Deixa de existir. Os baixados até o último dia 2 e ainda não apreciados serão examinados pelo Congresso dentro de 180 dias, após o que, se não votados, serão considerados rejeitados, mas os efeitos produzidos persistirão. Daqui para a frente, se vierem a ser baixados antes da vigência da nova Constituição, serão considerados "medidas provisórias" e poderão cair em 30 dias, se não votados pelo Congresso. **Leis** — Fica simplificada a elaboração das leis. As comissões do Congresso vão poder aprová-las, só passando pelo plenário as que exijam quórum especial ou mediante requerimento de um décimo dos parlamentares. **Vetos** — O Congresso vai poder derrubar vetos que o presidente da República oponha a suas leis, devido à redução do quórum e ao sistema de votação, que será secreto. **Orçamentos** — O Poder Executivo vai ter de mandar para o Con-

gresso orçamentos abrangendo também as empresas estatais e a seguridade. Além disso, terá de adequar esses orçamentos a diretrizes propostas previamente ao Congresso, que poderá alterá-las.

O Congresso voltará a poder emendar os projetos de orçamento, desde que não fira aquelas diretrizes. E depois acompanhará a sua execução.

Fiscalização — Fica consideravelmente ampliado o poder de fiscalização do Congresso, a ser exercido com o auxílio de um Tribunal de Contas da União, cujos ministros (depois que forem saindo os atuais, pois são vitalícios) não mais serão escolhidos pelo presidente da República — muitas vezes, para apresentar um amigo ou retribuir serviços de um ex-auxiliar —, mas escolhidos (dos três terços deles) pelo Congresso Nacional.

Finanças — O controle das finanças do País deixará de ser atribuição de um órgão do Poder Executivo, o Conselho Monetário Nacional. O Congresso Nacional é que vai dispor sobre moeda, poupança, endividamento interno e externo, limites e condições de contratação. O presidente e os diretores do Banco Central só poderão ser nomeados depois que o Senado aprovar seus nomes.

Operário ganha novos direitos

Todos os dispositivos funcionarão em defesa do cidadão, mas há também o elenco próprio dos direitos e garantias individuais, ampliado e colocado na abertura da nova Constituição — em vez de se seguir à organização do Estado e dos poderes, como nas Constituições anteriores — para demonstrar que a precedência é do indivíduo e não do Estado. Todos esses direitos e essas garantias entram em vigor com a promulgação da Constituição. Alguns deles: o mandato de injunção permite ao indivíduo pedir ao juiz que faça aplicar algum direito não regulamentado; o habeas data possibilita ao indivíduo saber se tem ficha em órgãos de informação, o que dela consta e, se necessário, mandar fazer retificações; a prática de racismo passa a ser crime inafiançável e imprescritível; a tortura se torna crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, respondendo por ele também os mandantes e os que se omitirem. Também inafiançáveis e não suscetíveis de graça ou anistia serão o terrorismo, o tráfico de drogas e os crimes praticados com requintes de crueldade.

O preso terá entre outros direitos, o de saber quem é o responsável por sua prisão ou por seu interrogatório policial. Em caso de ofensa, a pessoa atingida terá direito de resposta proporcional, além de indenização por dano material, moral ou à imagem. Passa a ser impenhorável a pequena propriedade rural trabalhada pela própria família.

Trabalhadores — Vários novos direitos dos trabalhadores também entrarão em vigor a partir do dia 5 de outubro. Os principais são: indenização — quem for demitido, sem justa causa, terá direito a indenização equivalente a 40% dos depósitos no FGTS. Aviso

prévio — passa a ser proporcional ao tempo de serviço, com o mínimo de 30 dias. A proporcionalidade terá ainda de ser regulamentada em lei, mas até que isso seja feito o trabalhador poderá pedir à Justiça do Trabalho que faça aplicar a medida. **Jornada** — a duração semanal do trabalho fica limitada a 44 horas e, nos turnos ininterruptos de revezamento, a jornada diária passa a ser de seis horas. **Férias** — serão pagas com um terço a mais do salário. **Gestante** — a licença passa de 90 para 120 dias; o pai fica com direito a cinco dias. **Extras** — as horas extraordinárias serão pagas com acréscimo de 50%. **Prescrição** — o prazo de prescrição dos direitos dos trabalha-

dores passa de dois para cinco anos. Na opinião de alguns especialistas, isto se aplica também às causas em curso na Justiça do Trabalho.

Servidor Público — Aplicam-se a ele os novos direitos relativos a férias, duração semanal do trabalho, licença de 120 dias à gestante e de cinco ao pai e horas extras com 50% a mais.

Previdência — São vários os novos benefícios criados na área da seguridade social, que compreende a previdência social, a saúde e a assistência social, mas eles ficam na dependência de leis. Os atuais proventos de aposentadorias ou pensões serão revisados, para retornarem aos seus valores originais (em número de salários mínimos), mas somente a partir do sétimo mês a contar da promulgação da Constituição, ou seja, a partir de maio de 1989. Os cálculos para as aposentadorias mudam muito também, permitindo proventos iguais ao salário de contribuição. Mas isso pode demorar até dois anos e meio para ser aplicado. Quem se aposentar antes disso vai sofrer as grandes reduções do atual sistema, que não prevê reajustamento para o salário de contribuição dos últimos 12 meses. A garantia de um salário mínimo para o portador de deficiência física ou para o idoso que não possa prover a própria manutenção nem possam ser mantidos pela família fica dependendo também de regulamentação legal.

Débitos do Cruzado — A anistia da correção para os débitos decorrentes do Plano Cruzado, para microempresários e pequenos produtores rurais, entrará em vigor com a promulgação da Constituição, mas os interessados terão de atender às difíceis exigências constitucionais.



Sarney: com menos poder

O que muda na vida do brasileiro

	Como é Hoje	Como Fica
Direitos Individuais		
RACISMO	— Quem pratica racismo é enquadrado na Lei Afonso Arinos, mas pode pagar fiança. Depois de dois anos, o crime prescreve.	— O crime de racismo não prescreve e quem o praticar vai para a cadeia. Não há mais possibilidade de pagar fiança.
DROGAS	— O tráfico de drogas é enquadrado em lei federal, mas o traficante pode pagar fiança.	— O tráfico de drogas passa a ser crime inafiançável.
TORTURA E TERRORISMO	— Não há referência, nem na Constituição nem em lei, sobre os crimes de tortura e terrorismo.	— A tortura e o terrorismo também são crimes inafiançáveis e imprescritíveis.
PRISÃO	— Basta uma ordem escrita de qualquer autoridade policial para que uma pessoa seja presa. A exceção é para flagrantes.	— Somente autoridade judicial pode dar ordem escrita para prisão e, mesmo assim, deve ser fundamentada. Continua a prisão por flagrante.
CENSURA	— Apesar da liberdade de manifestação de pensamento, os espetáculos e diversões públicas são submetidos a censura prévia.	— Nada mais é censurado, há apenas uma indicação para classificar o espetáculo por faixa etária.
DIREITO AUTURAL	— As obras literárias, artísticas e científicas dão a seus autores o direito autoral regulado em lei.	— Os direitos autorais, que serão regulares em lei, foram estendidos à reprodução da imagem e voz humana, inclusive para atividades esportivas. Os sindicatos de artistas poderão fiscalizar o direito autoral.
MANDADO DE SEGURANÇA	— Apenas individualmente é possível entrar na Justiça com mandado de segurança contra autoridade acusada de ilegalidade ou abuso de poder.	— O mandado pode ser também coletivo e utilizado por partidos políticos, sindicatos e associações que estejam em funcionamento há pelo menos um ano.
MANDADO DE INJUNÇÃO	— Não existe.	— Protege os direitos garantidos na Constituição inclusive os que não tenham sido regulamentados.
HABEAS-DATA	— Não existe.	— Pode ser usado para que qualquer pessoa conheça informações relativas a ela própria que estejam em poder do governo. A pessoa pode corrigir estas informações, se estiverem erradas.
Direitos Trabalhistas		
ESTABILIDADE	— Não há. O empregado demitido recebe uma indenização e o Fundo de Garantia. A multa para quem demite é de 10% sobre o valor do Fundo de Garantia.	— Enquanto não for elaborada a lei de proteção ao trabalhador contra demissão arbitrária, a multa para quem demitir sem justa causa será de 40% do Fundo de Garantia.
JORNADA	— A Constituição prevê uma jornada de trabalho de oito horas diárias. Para os que trabalham em empresas com turnos ininterruptos, não há referência e portanto valem as oito horas diárias.	— São mantidas as oito horas diárias, mas a jornada semanal é de 44 horas. Para os trabalhadores em empresas de turnos ininterruptos, a jornada é de seis horas diárias.
HORA EXTRA	— A Constituição só diz que tem valor superior ao da hora normal. A lei disciplina 25% acima.	— Fica garantida a hora extra paga com 50% a mais da hora normal.
FÉRIAS	— Só o princípio de férias anuais está na Constituição. A lei diz que o empregado tem que receber um salário integral se tirar 30 dias ou um terço a mais se optar por 20 dias.	— O pagamento de um terço a mais do salário é assegurado a todos por 30 dias de férias por ano.
GESTANTE	— A lei garante a licença-gestante de 89 dias. A Constituição apenas garante o princípio.	— A licença gestante aumentou para 120 dias e está garantida na própria Constituição.
SINDICATOS	— Os sindicatos são atrelados ao Estado, que disciplina normas de funcionamento, inclusive contribuição e imposto sindical.	— Há completa independência de organização sindical e cada sindicato, através de assembleias, vai determinar o imposto sindical e a contribuição.
GREVES	— As greves são reguladas por lei, que proíbe as mesmas em serviços considerados essenciais. Nesse caso, o Estado intervém para declarar que a greve é ilegal.	— O direito de greve está assegurado para todos.
LICENÇA PATERNIDADE	— Não existe.	— O pai tem direito a se ausentar do trabalho por cinco dias quando o filho nascer.
SALÁRIO MINIMO	— A Constituição atual prevê que o salário mínimo pode ser diferente para várias regiões.	— A lei que estabelecerá os critérios para o cálculo do salário mínimo deverá fixar o mesmo valor deste salário para todo o País.
AVISO PRÉVIO	— A Constituição só trata de indenização e a lei diz que o aviso prévio é um mês de salário.	— O aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço e nunca inferior a um salário. Os critérios de proporcionalidade serão definidos em lei.
TRABALHADORES RURAIS	— A legislação do trabalhador rural hoje é muito diferente à do trabalhador urbano.	— A lei vai fixar normas diferentes sobre Fundo de Garantia, trabalho noturno, participação nos lucros, jornada de trabalho, hora extra, licença gestante e paternidade, e adicional de insalubridade. Os demais direitos são iguais.
DIREITO DE GREVE	— Bastante restrito hoje porque impede funcionários públicos e serviços essenciais como transporte coletivo, energia, entre outros.	— O direito de greve é assegurado a todos mas a lei vai definir os serviços essenciais nos quais os trabalhadores em greve devem assegurar a manutenção.
Funcionários Públicos		
LIMITES SALARIAIS	— Não existem.	— A lei vai disciplinar a relação de salários entre os funcionários públicos, a isonomia e os critérios dos maiores salários que serão de deputados, senadores, ministro de Estado e do Supremo Tribunal Federal.
DEFICIENTES	— Não há menção.	— Os deficientes têm assegurado empregos públicos. O percentual será definido em lei.
ADMISSÃO	— A atual Constituição não fala em emprego para os funcionários públicos, o que possibilita contratação de celetistas, sem concurso.	— Somente através de concurso público pessoa tem acesso a cargo ou emprego público na União, estados, municípios e territórios.
Direitos Políticos		
VOTO	— Só os maiores de 18 anos podem votar.	— Os jovens de 16 anos podem votar a partir das eleições presidenciais do ano que vem.
PLEBISCITO	— Somente para a criação de municípios os eleitores podem se manifestar pelo plebiscito. A criação de novos estados depende só do Congresso Nacional.	— O plebiscito será necessário à criação de novos municípios, estados e territórios.
INICIATIVA POPULAR	— Não existe.	— Nos municípios, 5% dos eleitores podem apresentar projeto de lei à Câmara Municipal. No Congresso Nacional, 1% do eleitorado do País, distribuído em cinco estados com não menos de 0,3% de eleitores de cada estado, pode apresentar projeto de lei à Câmara dos Deputados.
Saúde, Educação e Família		
ORGÃOS / SANGUE	— Não há referência na atual Constituição.	— Está expressamente proibida a comercialização de órgão e tecidos humanos, bem como a de sangue e seus derivados, que passam para o controle do Estado.
ORÇAMENTO SAÚDE	— Os municípios aplicam 6% do que recebem do Fundo de Participação dos municípios à área de Saúde, de forma que consideram melhor.	— Cria-se um sistema integrado de Saúde com a participação do município, estado e União. Até que a lei de diretrizes orientadoras da saúde esteja pronta, 30% do orçamento da seguridade social, inclusive o seguro-desemprego, serão destinados à saúde.
RECURSOS PARA EDUCAÇÃO	— A União aplica 13% do que recolhe em impostos no ensino. Estados e municípios aplicam 25%.	— A lei vai estabelecer o plano nacional de educação; tem 18% do que a União arrecada em impostos para aplicar no plano. Os estados e municípios continuam aplicando 25%. O percentual não aumenta, mas aumenta o valor devido à Reforma Tributária.
ESCOLARIDADE	— É garantido o ensino gratuito dos sete aos 14 anos. Não há referência a creches. Permite-se a aplicação de recursos públicos da educação em escolas particulares.	— São garantidas creche e pré-escola a crianças de idades entre 0 a 6 anos, além do ensino gratuito em todos os níveis. Verba pública pode ser aplicada em escolas particulares somente em situações especiais.
DIVÓRCIO	— Cada pessoa só pode se divorciar uma vez. Para o divórcio, é necessária a separação por dois anos.	— Não há limite para números de divórcios e o tempo exigido de separação caiu para um ano.
FAMÍLIA	— A família é constituída pelo casamento e o casamento religioso só terá efeito civil se for inscrito em registro público.	— A união estável entre homem e mulher é reconhecida como família e terá amparo do Estado. O casamento religioso vale como o civil.
Previdência		
APOSENTADORIA	— Pelos cálculos atuais, muitos aposentados e pensionistas recebem menos que um salário mínimo. Os reajustes são diferentes dos de trabalhadores em atividade.	— Nenhuma aposentadoria ou pensão é menor que um salário mínimo. O reajuste é feito na mesma época e com os mesmos índices dos trabalhadores da ativa.
PROPORCIONAL	— Só homem tem direito a aposentadoria proporcional aos 30 anos de serviço.	— Homens e mulheres podem se aposentar proporcionalmente. Os homens aos 30 anos de serviço; as mulheres aos 25.
CORREÇÃO	— Os valores das aposentadorias pagos desde 1979 estão perdendo o valor real.	— A Previdência Social tem seis meses para corrigir os proventos de aposentadorias e pensões que perderam poder aquisitivo.
Justiça		
PEQUENAS CAUSAS	— Não há menção.	— A legislação vai criar os juizados de pequenas causas, o que vai desafogar a Justiça. Todos os pequenos processos, tais como acidentes de trânsito ou brigas entre vizinhos, terão decisão rápida e sumária, não havendo recurso.